



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 573 /2.008-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17000310/2008 - 13.516

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a **JAIME SAINT'CLAIR CALDEIRA**, CPF nº 047.272.071-68, RG nº 717.432 SSP-GO, por **06 (seis) anos** o uso das águas do **Córrego Amparo**, localizado na **Fazenda Pombas**, no município de **Vicentinópolis**, Estado de Goiás, para derivação por um período de **1.200 (um mil e duzentas) horas por ano, de maio a setembro, de até 22 l/s (vinte e dois litros por segundo)**, com a finalidade de atender a uma irrigação por pivô central com área de **22,34 ha**.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão deverão ser executadas no prazo de **01(um) ano** para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no Processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a **reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima**, determinada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS**.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo **ENGENHEIRO AGRÔNOMO FREDERICO AUGUSTO C. DE OLIVEIRA, CREA-GO, Nº 7068/D**, o qual toma-se **Responsável Técnico**, perante o Governo do Estado de Goiás, nos termos das Anotações de Responsabilidade Técnica.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- I. Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- II. Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 357, de 17 de março de 2.005 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE - CONAMA;
- III. Recompôr e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer **Licenciamento Ambiental**;
- V. A captação é realizada em uma barragem já construída (P. 13.515), com volume total acumulado de **94.850 m³ (noventa e quatro mil, oitocentos e cinquenta metros cúbicos)** e volume útil mínimo de **69.800m³ (sessenta e nove mil e oitocentos metros cúbicos)**, que atende, ainda, a outra captação (P. 13.864). O volume acumulado no barramento é suficiente ao atendimento das captações e à manutenção da vazão mínima à jusante, por meio de tubulação instalada, do **córrego Amparo**.

condições impostas nesta Portaria.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos

JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário

CUM PRA - S E.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS
dias do mês de julho de 2.008.

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos